ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Processo Nº. 015/2006

Data: 05 / 06 / 2006

Autoria: Vereador MARCELO DEMOLINER

Expediente: PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 015/2006

Ementa: "ALTERA O ART. 1º DA LEI Nº 3.110 DE 30 DE NOVEMBRO DE 1998, E PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO".

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Sessão: 07/08/2006
Presidente

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO COM EMENDA
Sessão: 07/08/2006
Presidente

DISTRIBUIÇÃO

Entrada: 05 / 06 / 2006

Protocolo: 05 / 06 / 2006

Leitura em Plenário:
12 / 06 / 2006

PARECERES DAS COMISSÕES:

(X) JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer: CONSTITUCIONAL

(X) DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Parecer: FAVORÁVEL

( ) DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer: _____

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 015 /2006

Fls. 01
Carmen

"ALTERA O ART. 1º DA LEI Nº 3110 DE 30 DE NOVEMBRO DE 1998, E PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO".

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Sessão: 07/03/2006
Presidente

1 – MENSAGEM DE ENCAMINHAMENTO

2 – PROJETO DE LEI

3 - JUSTIFICATIVA

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO COM EMENDA
Sessão: 07/03/2006
Presidente

Erechim, 15 de maio de 2006

Câmara Municipal de Erechim
PROTOCOLO
Recebido em 15/05/06
Secretaria Geral

Marcelo Demoliner
Vereador Líder da Bancada do PP

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

FLs. 02
Carmen

MENSAGEM DE ENCAMINHAMENTO

O vereador abaixo subscrito, devidamente amparado na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno da Casa, encaminha para tramitação legal, o presente Projeto de Lei Legislativo, que a altera o Art. 1° da Lei n° 3110 de 30 de novembro de 1998, e passa a vigorar com a seguinte redação.

Erechim, 15 de maio de 2006.

Marcelo Demoliner
Vereador Líder da Bancada do PP

Estado do Rio Grande do Sul

FLs. 03
Carmen

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 015 /2006

"ALTERA O ART. 1º DA LEI Nº 3110 DE 30 DE NOVEMBRO DE 1998, E PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO".

Art. 1º - Fica criado o Parque **Natural** Municipal Longines Malinowski, nos termos dos artigos 7º, 8º e 11 da Lei Federal 9.985 de 18 de julho de 2000.

Art. 2º - As demais disposições da Lei nº 3110 de 30 de novembro de 1998 permanecem inalteradas.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário em especial o Art. 1º da Lei Nº 3.110 de 30 de novembro de 1998.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 15 de maio de 2006.

Marcelo Demoliner
Vereador Líder da Bancada do PP

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

FLS. 04
Carmen

JUSTIFICATIVA

Tendo em vista a Lei Federal 9.985 de 2000, que dita sobre a preservação dos ecossistemas naturais de grande relevância ecológica e beleza cênica, a idéia é transformar o local em um espaço em que toda comunidade possa desfrutar dos benefícios da natureza. A transformação do popular "Mato da Comissão" em Parque Natural Municipal Longines Malinowski, é um grande passo em prol do desenvolvimento de trabalhos de cunho educacional, científico, ambiental e de turismo ecológico.

Cabe salientar, no entanto, que a mudança proposta através do presente projeto, residirá apenas no artigo 1°. Ou seja, o Parque Longines Malinowski, agora passar a ser um local municipal e natural.

Hoje, o Parque Longines Malinowski compreende uma área de 24 hectares, e mesmo em meio ao desenvolvimento acelerado de nossa população urbana, esta mata é, e possivelmente sempre será, um motivo de orgulho para a população erechinense, devido a sua preservação. Sabemos que hoje, o conhecido "Mato da Comissão", além de ser um ponto de referência em nossa cidade, também é um local escolhido por muitos moradores do município para a prática de atividades desportivas.

A modificação para Parque Natural Municipal Longines Malinowski visa qualificar o local e com isso, facilitar o acesso a recursos de órgãos públicos ou privados com vistas à investimentos em educação, pesquisa ou turismo, entre outras áreas. Vale destacar que as demais disposições da Lei 3110 de 30 de novembro de 1998, permanecem inalteradas.

Por tanto, tendo em vista o embasamento legal desta proposição, peço aos demais edis que aprovem este projeto para que possamos juntos, desenvolver e preservar um ecossistema de tamanha relevância ao nosso município.

Sala das Sessões, 15 de maio de 2006.

Marcelo Demoliner
Vereador Líder da Bancada do PP

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Erechim
Aprovado pela Comissão
de Justiça e Redação
07/08/2006
Presidente

Comissão de Justiça e Redação
Parecer Técnico

Processo Nº 015/2006

Autoria: Vereador Marcelo Demoliner

Expediente: Projeto Lei Legislativo Nº 015/2006

Ementa: Altera o Art. 1º da Lei nº. 3.110, de 20 de Novembro de 1998, e passa a vigorar com a seguinte redação.

Relator: Comissão
Parecer: Constitucional

Após análise do presente projeto opinamos pela Constitucionalidade do mesmo, tendo visto estar amparado nos preceitos constitucionais e enquadrado na legislação vigente.

Encaminhamos para os demais membros da comissão para apreciação.

Sala das Comissões, 07 de agosto de 2006.

Acompanham o Parecer

Câmara Municipal de Erechim
ANACLETO ZANELLA
Vereador

Câmara Municipal de Erechim
LUIZ DEONÍSIO SILVA DE BRITO
Vereador

Câmara Municipal de Erechim
SILVÉRIO FORTUNATO
Vereador

Contrários ao Parecer

Câmara Municipal de Erechim
SILVÉRIO FORTUNATO
Vereador

Câmara Municipal de Erechim
ERNANI MÁRIO COELHO MELLO
Vereador

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Erechim
Aprovado pela Comissão
de Desenvolvimento Social
07/08/2006
Presidente

Comissão de Desenvolvimento Social
Parecer Técnico

Processo Nº 015/2006

Autoria: Vereador Marcelo Demoliner

Expediente: Projeto de Lei Legislativo nº 015/2006

Ementa: Altera o Art. 1º da Lei nº. 3.110, de 20 de Novembro de 1998, e passa a vigorar com a seguinte redação.

Relator: Comissão
Parecer: Favorável

Após análise do presente projeto opinamos favoravelmente ao mesmo, tendo em vista a necessidade de alteração da Nomenclatura do Parque Longines Malinovski, visando implementação de novas concepções ambientais.

Encaminhamos para os demais membros da comissão para apreciação.

Sala das Comissões, 07 de agosto de 2006.

Acompanham o Parecer

Câmara Municipal de Erechim
LUIZ DEONÍSIO SILVA DE BRITO
Vereador

Câmara Municipal de Erechim
MARCELO DEMOLINER
Vereador

Câmara Municipal de Erechim
ANACLETO ZANELLA
Vereador

Contrários ao Parecer

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

EMENDA SUBSTITUTIVA Nº 001/2006

O Projeto de Lei Legislativo nº 015 de 2006 passa a ter a seguinte redação:

Câmara Municipal de Erechim
PROTOCOLO
Recebido em 07/08/2006
Secretaria Geral

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 1º DA LEI Nº 3110 DE 30 DE NOVEMBRO DE 1998.

Art. 1º - O Artigo 1º da Lei nº 3110 de 30 de novembro de 1998 passa a vigorar com a seguinte redação:

> Art. 1º - Fica criado o Parque Natural Municipal Longines Malinowiski, nos termos dos artigos 7º, 8º e 11 da Lei Federal 9.985 de 18 de julho de 2000.

Art. 2º - As demais disposições da Lei nº 3110 de 30 de novembro de 1998 permanecem inalteradas.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 07 de agosto de 2006.

Marcelo Demoliner
Vereador Líder da Bancada PP

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Erechim
Aprovado pela Comissão
de Justiça e Redação
07/08/2006
Presidente

Comissão de Justiça e Redação
Parecer Técnico

Processo Nº 015/2006

Autoria: Vereador Marcelo Demoliner

Expediente: Emenda Substitutiva ao Projeto Lei Legislativo Nº 015/2006

Ementa: Altera o Art. 1º da Lei nº. 3.110, de 20 de Novembro de 1998.

Relator: Comissão
Parecer: Constitucional

Após análise da presente emenda substitutiva opinamos pela Constitucionalidade da mesma, tendo visto estar amparada nos preceitos constitucionais e enquadrada na legislação vigente.

Encaminhamos para os demais membros da comissão para apreciação.

Sala das Comissões, 07 de agosto de 2006.

Acompanham o Parecer

Câmara Municipal de Erechim
EDNANI MÁRIO COELHO MELLO
Vereador

Câmara Municipal de Erechim
ANACLETO ZANELLA
Vereador

Câmara Municipal de Erechim
LUIZ DEONÍSIO SILVA DE BRITO
Vereador

Contrários ao Parecer

(6mara

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI Nº. 4.029, DE 17 DE AGOSTO DE 2006.

Altera a Redação do Art. 1º, da Lei nº. 3.110, de 30 de Novembro de 1998.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Artigo 1º, da Lei nº. 3.110, de 30 de novembro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica criado o Parque Natural Municipal Longines Malinowski, nos termos dos artigos 7º, 8º e 11, da Lei Federal 9.985, de 18 de julho de 2000."

Art. 2º As demais disposições da Lei nº. 3.110, de 30 de novembro de 1998, permanecem inalteradas.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 17 de Agosto de 2006.

Eloi João Zanella
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

Elídio Scaranto
Secretário Municipal da Administração